

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Claudio Driuss  
CPF 675 231 297 - 49  
Adj. Parlamentar

ATO Nº 63/18

A handwritten signature in black ink.

PROCOLO: ----- N.º 6939/2018

NOME DA PROPOSIÇÃO: ----- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2018

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: ----- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: REAFIXA O NÍVEL SALARIAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OFC.GAB.PMCC. Nº 171/2018 – RECEBIDO EM 12/11/2018

# BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>21/11/2018</u>	DATA DA LEITURA: ___/___/20___
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

## COMISSÕES PERMANENTES


CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
RED. FINAL-ENCAM.	EM ___/___/___
RED. FINAL-DEVOL.	EM ___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: ___/___/20___ - ___/___/20___
DISCUSSÃO: 1º EM ___/___/___ - 2º EM ___/___/___ DIS/SUPLEM. EM ___/___/___
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: _____
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAN. DA VOTAÇÃO DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM ___/___/___ - 2º EM ___/___/___ VOT/SUPLEM. EM ___/___/___
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ___/___/___ DEVOL. EM ___/___/___ VOTADA EM ___/___/___
PROP. RETIRADA EM: ___/___/___ - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM ___/___/20___ <input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM ___/___/20___
DATA DO AUTÓGRAFO: ___/___/20___ DESARQUIVADA EM ___/___/20___

DESPACHO EM 26/11/18 ANEXANDO-O AO PLE Nº 006/18.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

## **DESPACHO:**

**REF: Projeto de Lei Complementar nº 007/2018**, que reafixa o nível salarial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.



1. Através do Ofício GAB/PMCC nº 171/2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei Complementar nº 007/2018**, que reafixa o nível salarial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências, o qual foi protocolado em 12/11/2018, sob o nº 6939/2018.
2. A matéria constante do **Projeto de Lei Complementar nº 007/2018** é idêntica à matéria do **Projeto de Lei Complementar nº 006/2018**, enviada à este Poder Legislativo a través do Ofício GAB/PMCC nº 131/2018, que também reafixa o nível salarial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.
3. O referido Projeto de Lei Complementar nº 006/2018, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, seguiu tramitação normal, foi protocolado sob o nº 6897/2018 e lido e encaminhado para as Comissões Competentes em 04/09/2018.
4. O autor do referido Projeto de Lei Complementar em 05/09/2018 se reuniu com os Vereadores membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, ocasião em que ficou decidido pela Devolução do citado Projeto de Lei Complementar ao Autor, para que o mesmo, no final do ano, pudesse tramitar junto com o Projeto de Lei de Revisão Geral Salarial que se encontra em atraso desde 2013.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep. 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

5. Assim sendo, em 19/09/2018, estas Comissões se reuniram e por unanimidade emitiram parecer pela **devolução ao autor** do citado Projeto de Lei.
6. Dispõe o artigo 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis que: "**Art. 157.** As proposições idênticas ou versando sobre matéria correlata serão anexadas a mais antiga, desde que seja possível o exame em conjunto. **Parágrafo único.** A anexação se fará, mediante despacho pelo Presidente da Câmara Municipal, por sua iniciativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições."
7. Diante ao exposto, fica o **Projeto de Lei Complementar nº 007/2018**, que reafixa o nível salarial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências, **anexado** ao **Projeto de Lei Complementar nº 006/2018**, enviado à este Poder Legislativo através do Ofício GAB/PMCC nº 131/2018, que também reafixa o nível salarial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências, **para que sejam examinados em conjunto, com tramitação junto com o Projeto de Lei de Revisão Geral Salarial que se encontra em atraso desde 2013,** conforme decisão tomada por unanimidade em 19/09/2018 pelas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, parecer em anexo.
8. Comunique-se ao autor e dê conhecimento ao plenário.

Conceição do Castelo, ES, em 26 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**AUGUSTO SOARES**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2018

RELATOR: VEREADOR JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR.

### **RELATÓRIO:**

Através do Ofício PMCC n.º 131/2018, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar n.º 006/2018, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 28/08/2018 e encaminhado em 04/09/2018 a estas Comissões para ser examinado e receber parecer.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme faculta o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**, conforme lhe faculta o inciso XIII, do art. 49 do Regimento Interno, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

### **PARECER DO RELATOR:**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, Sr. **Christiano Spadetto**, encaminhou o Projeto de Lei Complementar acima indicado, solicitando autorização legislativa para reafixa o nível salarial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

Através da presente matéria o Chefe do Poder Executivo Municipal atendendo o requerimento dos Servidores Gerluci Zanolli Spadetto, Adriana dos Santos, Ana Elena Dalvi, Anderson Pascoal Guarnier, Angela Maria Dassiê, Cristovão E. Edj. Vargas, José Romário de Azevedo, José Carlos Vargas, Laurisa Vargas Bueno Serpa, Lorena Driusso, Lucilena Jubini Bissaco, Rosilene Maria Coco, Vagna Fardim Guarnier, Valéria Pravato Guarnier e (Janete Ayres e Dayane Cassandre Eller, Maria Angélica Mota e Sandra Cristina Pinto Daré - licenciada e cedidas), encaminhou o presente Projeto de Lei Complementar visando alterar o nível de vencimento salarial dos servidores requerentes de nível V para nível VI.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Ao reajustar os vencimentos do Cargo de Auxiliar Administrativo, de nível V para nível VI, o Chefe do Poder Executivo Municipal esta promovendo um reajuste setorial.

Dispõe o art. 29, da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2018:

**“Art. 29. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, demonstrando a memória de cálculo respectiva.**

**Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.”(g.n).**

De acordo com o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Assim, visando o cumprimento dos dispositivos antes mencionados, o Excelentíssimo Senhor Presidente deste Poder Legislativo encaminhou ao Executivo em 29/08/2018 o ofício CMCC nº 077/2018 solicitamos a **estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes(2019 e 2020) e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. A estimativa deve demonstrar a origem dos recursos para o custeio.**

O Chefe do Poder Executivo Municipal em 31/08/2018 respondeu o ofício CMCC nº 077/2018, encaminhando os documentos solicitados.

De acordo com os documentos encaminhados as despesas com o reajuste proposto é estimada em R\$ 56.203,06 no exercício de 2018. Para o exercício de 2019 estima-se R\$ 144.722,88 e para o exercício de 2020 estima-se R\$ 149.788,15.

Reajustando-se os vencimentos do Cargo de Auxiliar Administrativo, de nível V para nível VI, as despesas de 2018 e de janeiro a dezembro de 2019 e de 2020, deverá custar ao Município no mínimo R\$ 350.714,09.

O percentual de gasto com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso com o aumento proposto passará para 50,96%, portanto, acima do limite de **ALERTA.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

A diferença salarial dos servidores a serem beneficiados variam de R\$ 292,00 a R\$ 776,00, dependendo do padrão de vencimento em que se encontra.

É bom lembrar que o Município se encontra devendo mais de 10% (dez por cento) de revisão salarial a todos os servidores que deve ser concedido por força constitucional.

Os requerentes sustentam a identidade de funções entre os cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo.

A Lei Complementar nº 002/94, define o cargo de Auxiliar Administrativo como de nível de primeiro grau completo (atualmente ensino fundamental), com atribuições que se destinam a executar, com alguma margem de autonomia, tarefas de apoio administrativo de média complexidade. Define o cargo de Agente Administrativo como de nível de segundo grau completo (atualmente ensino médio), com atribuições que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia.

Quanto à equiparação salarial pleiteada, dispõe a CF:

**"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)**

**XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)"**

**"Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).(g.n.)**

**§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)**

**I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)**

**II - os requisitos para a investidura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)**

**III - as peculiaridades dos cargos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)"**

O Município é omissa quanto à instituição do conselho de política de administração e remuneração de pessoal. Este conselho é que deve verificar na fixação dos padrões de vencimento: a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira, os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Acerca do tema, é de se considerar que o art. 39, § 1º, da Constituição da República, em sua redação originária, assegurava aos servidores da Administração Direta a plena isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local do trabalho.

Contudo, com o advento da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98, houve substancial modificação na redação do aludido dispositivo, que inclui a supressão do princípio da plena isonomia remuneratória. Passou a dispor o art. 39, § 1º, que a fixação dos padrões de vencimentos e das demais parcelas integrantes da remuneração devem observar a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira, bem como os requisitos para a investidura e as peculiaridades próprias dos cargos e das funções.

Importa observar que a alteração implementada pela Emenda Constitucional não gera óbice a que os vencimentos sejam fixados em valores idênticos, com base no princípio da isonomia, na hipótese de tratar-se de cargos que tenham a mesma natureza e grau de responsabilidade e a complexidade iguais.

Assim sendo, temos que quanto ao reajustamento setorial impedimento, desde que observado o cumprimento dos limites estabelecidos na LRF e que seja concedida a todos os servidores a Revisão Geral Salarial em atraso desde 2013 (direito assegurado constitucionalmente a todos servidores).

Não podemos deixar de mencionar que o Município foi recentemente notificado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo por apresentar **tendências ao descumprimento de metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias**. Isto inclusive, obriga o Município a tomar medidas urgentes de contenção de despesas, visando manter os serviços essenciais prestados à população com o mínimo de qualidade.

Também cito, que poderá haver um efeito cascata, outros setores administrativos que possuam cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, poderão tentar obter a equiparação salarial, tais como os Auxiliares de Secretaria Escolar, etc.

Os membros desta Comissão e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em reunião realizada no dia 05/09/2018, após debaterem sobre a matéria, decidiram pela **Devolução ao Autor** do referido Projeto de Lei Complementar, para que a mesmo, no final do ano, possa tramitar junto com o Projeto de Lei de Revisão Geral Salarial que se encontra em atraso desde 2013.

Diante do exposto acima, este relator é pela **DEVOLUÇÃO AO AUTOR** do referido Projeto de Lei Complementar nº 006/2018.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **PARECER DA COMISSÃO:**

Após analisar atentamente a presente matéria, bem como o parecer do Ilustre Relator, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **DEVOLUÇÃO AO AUTOR** do referido Projeto de Lei Complementar nº 006/2018.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 19 de setembro de 2018.

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ LUCIO DE AGUIAR.....RELATOR

*[Handwritten signature]*  
CLOVIS DA SILVA VARGAS.....COM O RELATOR

*[Handwritten signature]*  
DINNER PINON.....COM O RELATOR

*[Handwritten signature]*  
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA.....COM O RELATOR

*[Handwritten signature]*  
MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO - .....COM O RELATOR

*[Handwritten signature]*  
MARIO CARLOS AMBROSIM.....COM O RELATOR

*[Handwritten signature]*  
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI.....COM O RELATOR

*[Handwritten signature]*  
SAULO MARETO.....COM O RELATOR

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.007/2018

**REAFIXA O NÍVEL SALARIAL DO CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR  
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos cargos de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, do Poder Executivo constante no anexo I, da Lei Complementar n.º 002, de 30 de novembro de 1994, e suas alterações posteriores, ficam reafixados no nível salarial V, para nível salarial VI.

**Parágrafo único** - O valor do vencimento do respectivo nível está definido no Anexo III, da Lei Complementar n.º 002/94.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal".

**Art. 3º** - Em razão do novo enquadramento, os servidores ocupantes do cargo descrito no art. 1º desta Lei, não irão sofrer modificações em sua progressão e promoção.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 05 de novembro de 2018.



**Christiano Spadetto**  
Prefeito de Conceição do Castelo - ES

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2018**

**COLENDIA CÂMARA,**  
**SENHORES VEREADORES,**

Cumprimentando-os cordialmente e cumprindo o dever Submetemos à consideração de Vossas Excelências proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre servidores públicos, reafixando o nível dos servidores que desenvolvem o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, visando o seu fortalecimento institucional, concorrendo para a remoção de entraves à adequada gestão e para ampliação da capacidade técnica e operacional do Município.

A proposta visa ainda, fortalecer e profissionalizar o Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, para fazer frente às complexas atribuições decorrentes das aposentadorias que ao longo do tempo se deram para os AGENTES ADMINISTRATIVOS pertencentes ao quadro efetivo do município.

Assim sendo, os servidores investidos no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ficaram responsáveis pelo desempenho das funções dos mesmos, inclusive com maior grau de complexidade e escolaridade, desenvolvendo as atividades de rotina e auxílio administrativo em toda a administração sem a devida compatibilidade salarial.

Vale ressaltar que hoje a maioria dos AUXILIARES ADMINISTRATIVOS da municipalidade possui escolaridade de nível superior, muito além da exigida pelo cargo, inclusive desempenhando suas atividades em setores estratégicos da administração pública com maior grau de complexidade, auxiliando de forma ética e responsável as atividades inerente às funções que lhes são determinadas.

É de se destacar que diante do avanço tecnológico, existe uma grande defasagem à elaboração da LC nº 002/1994, fazendo com que as mudanças no setor público passaram a ter um grau muito mais elevado ao da época, sendo necessário assim que os servidores investidos nos cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tivessem que se adequar a esses avanços, utilizando-se de novas ferramentas para o bom desenvolvimento dos trabalhos, sabendo-se ainda que, à medida que a tecnologia avança, mais exige-se do profissional, tendo como exemplo a implantação do GED – GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ferramenta esta que se utilizará de recursos da tecnologia da informação para a tramitação dos processos de despesas da municipalidade, que já se encontra em fase de implantação.

No entanto, a proposta para esses profissionais não trata-se de um aumento salarial e sim uma **Mudança de Nível**, pois além de desempenharem suas funções com zelo, possuem escolaridade compatível e superior aos AGENTES ADMINISTRATIVOS.

Outro ponto a bater, é sobre os limites e metas estabelecidas na LDO, informo que conforme relatório da Unidade Interna de Controle, a administração vem combatendo os gastos exagerados com as despesas, e retomando o controle de fiscalização tributária, não sendo coeso condenar os servidores que desempenham suas funções com amor e afincos, não permitindo uma mera elevação de nível.

Dessa forma, tona-se justo o aumento de nível dos vencimentos do AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tal como já ocorrido com outros cargos a saber: TECNICO EM

ECONOMIA DOMÉSTICA, TÉCNICO DE SAÚDE DENTAL E ELETRECISTA (Lei nº 581/96), AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE (Lei nº 1.192/2007), ADVOGADO, CONTADOR E ENGENHEIRO CIVIL (LC nº 066/2013 e MÉDICO (LC nº 077/2015), que tiveram seus padrões de vencimentos elevados.

Ademais, outrora a Casa de Leis em seu parecer adentrou ao mérito da administração pública quanto as atribuições e o desempenho das atividades dos servidores que ocupam a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conquanto, a capacidade profissional, a assiduidade, a qualidade do serviço é de competência da administração julgar e o mesmo e é realizado por avaliação (Promoção por Merecimento) que ocorre de dois em dois anos, momento adequado e oportuno para avaliar o desempenho dos servidores.

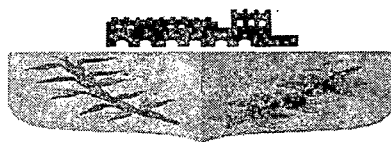
O pleito recai sobre a Alteração de Nível da função de Auxiliar Administrativo, que hoje realizam toda a atividade da administrativa da prefeitura. Ante a reflexiva de que os auxiliares administrativo está em conflito de atribuições, a Augusta Casa conhecedora e a maior guardião das legislações municipais sabe que o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** fora extinto

O impacto orçamentário do Projeto de Lei ora apresentado encontra-se em anexo, elaborado pelo setor contábil. Nesse termos, Senhor Presidente, são essas as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a anexa proposta do Projeto de Lei.

Conceição do Castelo – ES, 05 de novembro de 2018.



**Christiano Spadetto**  
Prefeito de Conceição do Castelo - ES



O município vem adotando medidas de redução da despesa de pessoal com a finalidade de conceder os reajustes retroativos a todos servidores. Trata-se do percentual de 10,46% referentes a 3,09% do exercício de 2013 e 7,37% do exercício de 2016.

Atualmente, a despesa total de pessoal dos últimos doze meses, em relação a receita corrente líquida, encontra-se em 49,19%, situação esta não registrada desde o 1º semestre de 2014.

Diante do cenário que se desponta é possível iniciar um trabalho de valorização do servidor.

A previsão é encerrar o exercício de 2018 com a seguinte situação em relação a despesa total de pessoal:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPEZA TOTAL DE PESSOAL	ÍNDICE
37.362.782,00	18.093.050,00	48,43%

Tabela 1

A despesa total de pessoal registrada no mês de outubro/2018 foi menor que no mês anterior em 91 mil reais, isto em decorrência dos serviços médicos do Hospital Nossa Senhora da Penha, pertencerem ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Pedra Azul. No exercício de 2019 esta despesa vai gerar um redução na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 973.070,51. O cálculo da tabela 2 considerou a redução da folha de pagamento dos serviços médicos do Hospital a partir de outubro de 2018, com o acréscimo de uma revisão geral anual de até 5% e a previsão da receita corrente líquida de 2018 (que está equiparada a do ano de 2018), com a mudança de nível do projeto em tramitação.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPEZA TOTAL DE PESSOAL	ÍNDICE
37.400.000,00	18.233.050,00	48,75%

Tabela 2

Em outra situação prevista está a redução da despesa de pessoal dos profissionais da educação (magistério) em designação temporária do 6º ao 9º ano que representará cerca de 997 mil reais por ano. Na tabela 3 encontra-se demonstrado o percentual de redução.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPEZA TOTAL DE PESSOAL	ÍNDICE
37.400.000,00	17.166.052,50	45,89%

Tabela 3

Diante deste cenário será possível em 2019 conceder/aplicar parte do percentual da revisão geral anual não concedida anteriormente. Na tabela 4 encontra-se demonstrado a concessão de um valor de 5% a partir de janeiro/2019.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA TOTAL DE PESSOAL	ÍNDICE
37.400.000,00	18.024.355,12	48,19%

Tabela 4

Na tabela 5 encontra-se demonstrado a concessão de mais 5% a partir de janeiro/2019.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA TOTAL DE PESSOAL	ÍNDICE
37.400.000,00	18.925.572,87	50,60%

Tabela 5

Se a receita corrente líquida se comportar diante da previsão, estes percentuais poderão serem aplicados gradativamente, retroagindo a janeiro/2019 e/ou serem reduzidos em detrimento a este comportamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**OUTUBRO DE 2018**

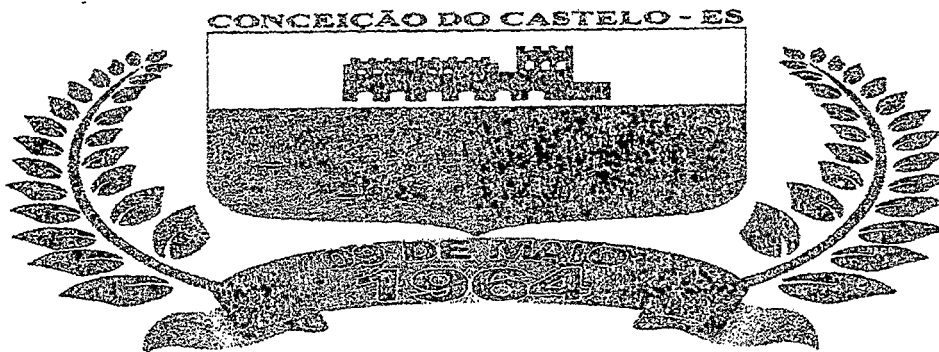
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	Total (Últimos 12 meses) (a)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.438.374,41	2.473.163,68	1.025.390,59	1.236.817,90	1.705.723,41	1.620.581,50	1.494.576,19	1.502.942,84	1.491.078,57	1.489.757,08	1.506.528,52	1.415.762,44	18.400.697,13	
Pessoal Ativo	1.395.335,49	2.428.618,20	975.146,59	1.188.847,58	1.659.838,50	1.566.241,33	1.446.629,58	1.448.805,52	1.446.779,39	1.448.034,38	1.463.622,89	1.373.494,02	17.841.393,47	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.146.173,64	2.061.370,67	802.748,06	978.939,36	1.366.066,12	1.294.514,06	1.190.890,87	1.191.831,19	1.188.846,51	1.189.577,74	1.208.253,41	1.131.942,26	14.751.153,89	
Obrigações Patronais	249.161,85	367.247,53	172.398,53	209.908,22	293.772,38	271.727,27	255.738,71	256.974,33	257.932,88	258.456,64	255.369,48	241.551,76	3.090.239,58	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	43.038,92	44.545,48	50.244,00	47.970,32	45.884,91	54.340,17	47.946,61	54.137,32	44.299,18	41.722,70	42.905,63	42.268,42	559.303,66	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	22.403,02	23.909,58	26.942,15	25.180,75	22.403,02	29.783,26	24.199,98	26.264,08	23.238,52	20.662,04	21.844,97	19.995,79	286.827,16	
Pensões	20.635,90	20.635,90	23.301,85	22.789,57	23.481,89	24.556,91	23.746,63	27.873,24	21.060,66	21.060,66	21.060,66	22.272,63	272.476,50	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. (§ 1º do art. 18 da LRF)														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>				9.700,00				937,13		905,52	323,32		11.865,97	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária				9.700,00						582,20	323,32		10.605,52	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								937,13		323,32			1.260,45	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	1.438.374,41	2.473.163,68	1.025.390,59	1.227.117,90	1.705.723,41	1.620.581,50	1.494.576,19	1.502.005,71	1.491.078,57	1.488.851,56	1.506.205,20	1.415.762,44	18.388.831,16	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	Total (Últimos 12 meses) (a)
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	2.459.155,24	3.847.090,58	2.768.854,16	3.011.402,87	2.865.383,29	3.064.733,54	3.737.231,57	3.095.814,67	3.429.165,19	3.088.345,55	3.029.023,37	2.986.811,65	37.383.011,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)													
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>	2.459.155,24	3.847.090,58	2.768.854,16	3.011.402,87	2.865.383,29	3.064.733,54	3.737.231,57	3.095.814,67	3.429.165,19	3.088.345,55	3.029.023,37	2.986.811,65	37.383.011,68
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)</b>	1.438.374,41	2.473.163,68	1.025.390,59	1.227.117,90	1.705.723,41	1.620.581,50	1.494.576,19	1.502.005,71	1.491.078,57	1.488.851,56	1.506.205,20	1.415.762,44	18.388.831,16
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	1.327.943,83	2.077.428,91	1.495.181,25	1.626.157,55	1.547.306,98	1.654.956,11	2.018.105,05	1.671.739,92	1.851.749,20	1.667.706,60	1.635.672,62	1.612.878,29	20.186.826,31
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	1.261.546,64	1.973.557,46	1.420.422,19	1.544.849,67	1.469.941,63	1.572.209,30	1.917.199,80	1.588.152,92	1.759.161,74	1.584.321,27	1.553.888,99	1.532.234,38	19.177.484,99
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	1.195.149,45	1.869.686,02	1.345.663,12	1.463.541,80	1.392.576,28	1.489.460,50	1.816.294,55	1.504.565,93	1.666.574,28	1.500.935,94	1.472.105,36	1.451.590,46	18.168.143,68
<b>% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre RCL (VI) = (VII/VI)*100</b>	58,49	64,29	37,03	40,75	59,53	52,88	39,99	48,52	43,48	48,21	49,73	47,40	49,19

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Apoio Administrativo. Emissão: 08/11/2018, às 14:02:10



## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

### MANIFESTAÇÃO INICIAL

PROCESSO Nº 5.289/2018 (Processo de origem nº 6.421/2017)

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

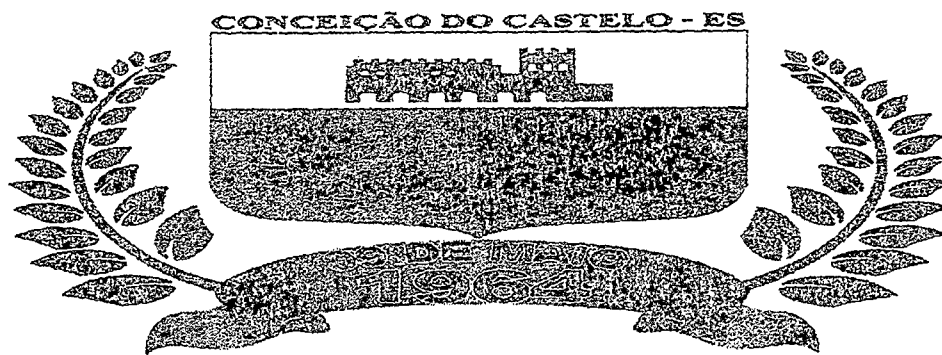
OBJETO - Mudança de nível do cargo de Auxiliar Administrativo (V) para Agente Administrativo (VI)

Trata-se de encaminhamento da Advogada Geral do Município de Conceição do Castelo, Dr<sup>a</sup> Ludmilla Coimbra Martinelli, para esta Unidade se manifestar sobre o objeto pretendido, elaborando cálculo do impacto financeiro.

Há autorização na Lei nº 1.524/2012, art. 5º, inciso XV, Título III - DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, que diz: *"manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca de regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres"*; em se tratando de matéria de despesa de pessoal dispõe o inciso XVIII do mesmo artigo: *"verificar os atos de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas"*.

Clécio Eduardo Viana  
Coord. Chefe da Unid. Control de  
Controle Interno Portaria nº 997/2017





### DOS FATOS

Versa o novo pedido **REQUERIDO** pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que autorize a Procuradoria Municipal, em caráter de urgência, elaborar Projeto de Lei da mudança de nível do cargo de Auxiliar Administrativo – nível V para nível VI.

O assunto já foi tratado por esta Unidade no processo nº 6.421/2017, sendo elaborado impacto financeiro e orçamentário naquele período.

Novamente, a Unidade Central de Controle Interno, se manifestará apenas sob o ponto de vista do “amparo legal” e apresentará o impacto financeiro e orçamentário solicitado.

### DA MANIFESTAÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF traz algumas vedações em relação ao aumento da despesa de pessoal quando o limite estabelecido ultrapassar 95% do total de 54%, sendo:

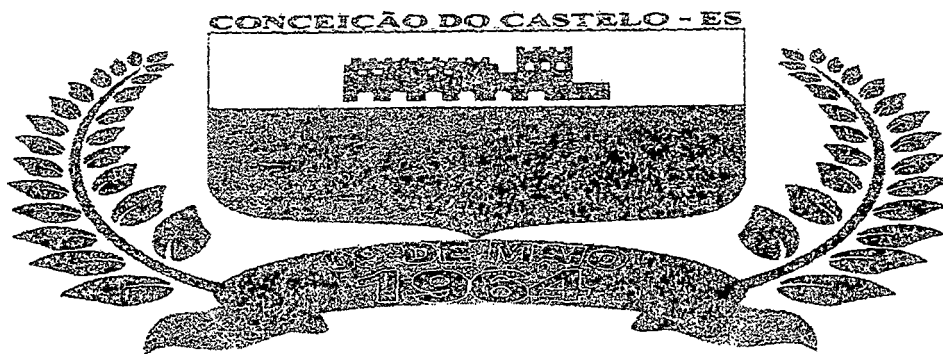
**Art 22** – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre (no caso do município é semestralmente).

**Parágrafo Único.** Se a despesa total de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices (Inciso X, art. 37 da CF).

*Clecio Eduardo Viana*  
Coord. Chefe da Unid. Central de



II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

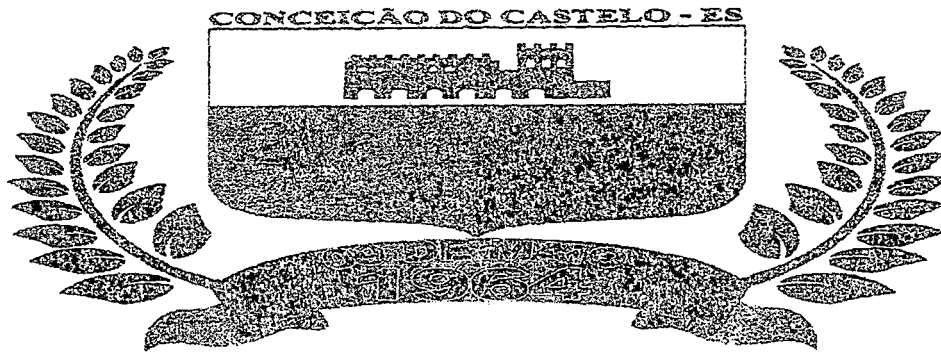
A DTP - Despesa Total de Pessoal do 1º semestre do ano de 2018 foi de 51,33% em relação à RCL – Receita Corrente Líquida, este percentual encontra-se acima do limite prudencial definido no art. 22 da LRF, § único, que é de 51,30%.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo já emitiu **PARECER DE ALERTA** referente ao 1º semestre de 2018 em relação ao limite de pessoal estar acima do prudencial, recomendando as providências. A Unidade Central de Controle Interno, através do protocolo nº 4.399/2018 já emitiu previamente este parecer de alerta.

Diante da informação prestada pelo Secretário Municipal de Administração “que os médicos plantonistas do Hospital Nossa Senhora da Penha passarão para o CIM Pedra Azul a partir de agosto de 2018”, foi elaborado o impacto da Despesa Total de Pessoal a partir do mês de agosto/2018 e elaborado um novo impacto com a alteração do nível V para nível VI dos Auxiliar Administrativo a partir do mês de setembro/2018, atualizando a lista dos beneficiários, devido às recentes aposentadorias e nomeações.

Analisando o comportamento da Receita Corrente Líquida do exercício financeiro de 2018, verifica-se que a tendência é superar a previsão inicial. Porém, pelo Princípio da Prudência, foi considerada a previsão inicial da RCL (R\$ 36.054.000,00) para efeito dos cálculos.

**Clécio Eduardo Viana**  
Coord. Chefe da Unid. Central de  
Controle Interno Portaria nº 957/2017



Analisando a situação da Despesa Total de Pessoal a partir do 2º semestre/2018, constata-se que no mês de julho/2018 o índice ficou em 50,69%, indicando o cumprimento do Parecer de Alerta (redução da despesa de pessoal).

Fazendo a previsão para o restante do 2º semestre/2018, observa-se que o impacto não altera a situação de cumprimento do Parecer de Alerta, ou seja, o limite continuaria abaixo do Prudencial no final do 2º semestre/2018 (50,96%).

Quando o limite encontra-se abaixo do prudencial (51,30%) não há vedação legal na LRF que caracterize impedimento ao objeto pretendido.

Ressalta-se que contribui para a previsão deste cenário, a desvinculação da despesa de pessoal dos médicos plantonistas que em média é de R\$ 60 mil reais por mês contra um acréscimo de R\$ 12 mil reais por mês da mudança de nível e a aparente evolução da RCL.

O valor do impacto financeiro e orçamentário totalizou R\$ 140.507,68 para um período de 12 meses. Ratifica-se, portanto, as considerações exaradas no parecer anterior (processo 6.421/2017) em relação às demais demandas (revisão geral anual, piso nacional do magistério, salário base de alguns níveis e padrões abaixo do salário mínimo) e à política de pessoal da empresa.

Por fim, se atendidas às exigências legais mencionadas anteriormente e se por decisão administrativa favorável, nada a opor a concessão.

Conceição do Castelo – ES, 21 de agosto de 2018.

Atenciosamente

  
**Clécio Edoardo Viana**  
Coord. Chefe da Unid. Central de  
Controle Interno Portaria nº 057/2017



SERVIDOR ATIVO	VENCIMENTO ATUAL	NOVO VENCIMENTO	DIFERENÇA
ADRIANA DOS SANTOS	2.047,33	2.515,20	467,87
ANA ELENA DALVI TIMOTEO	2.191,51	2.692,33	500,82
ANDERSON PASCOAL GUARNIER	1.614,79	1.983,82	369,03
ANGELA MARIA DASSIE	3.392,96	3.959,36	566,40
ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA	1.281,01	1.573,75	292,74
CRISTOVÃO EDJUNIOR VARGAS	1.959,73	2.407,55	447,82
JOSÉ CARLOS DE VARGAS	2.909,87	3.574,82	664,95
JOSÉ ROMÁRIO DE AZEVEDO	2.995,22	3.679,66	684,44
JOSELAINÉ PINHEIRO COELHO	1.793,41	2.203,25	409,84
LAURISA VARGAS BUENO SERPA	2.783,97	3.420,15	636,18
LORENA DRIUSSO	1.937,22	2.379,90	442,68
LUCILENE JUBINI BISSACO	2.306,59	2.833,66	527,07
MARCO AURELIO FAGUNDES PORTES	1.281,01	1.573,75	292,74
RAFAEL JOSE FERREIRA DIAS	1.281,01	1.573,75	292,74
ROSILENE MARIA COCO	3.397,12	4.173,45	776,33
VAGNA FARDIM GUARNIER DE AVILA	2.323,80	2.854,81	531,01
VALERIA PRAVATO GUARNIER	2.309,69	2.837,47	527,78
VINICIUS DA SILVA	1.537,21	1.888,50	351,29
<b>TOTAL DA DIFERENÇA MENSAL(SALÁRIO)</b>	<b>39.343,45</b>	<b>48.125,18</b>	<b>8.781,73</b>
<b>TOTAL DA DIFERENÇA ANUAL (12)SALÁRIO</b>			<b>105.380,76</b>
<b>TOTAL DIFERENÇA 13º SALÁRIO ANUAL</b>			<b>8.781,73</b>
<b>TOTAL DA DIFERENÇA 1/3 FÉRIAS</b>			<b>2.927,24</b>
<b>DIFERENÇA INSS PATRONAL ANUAL 20%</b>			<b>23.417,95</b>
<b>TOTAL DA DIFERENÇA ANUAL</b>			<b>140.507,68</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL (RATEIO)</b>			<b>11.708,97</b>

**SERVIDORES LICENCIADOS/CEDIDOS**

DAYANE CASSANDRI

MARIA ANGELICA MOTA

SANDRA CRISTINA PINTO DARE PERIM

Obs: Não foram considerados para efeito de cálculo

*Clecio Eduardo Viana*

Coord. Chefe da Unid. Central de  
Controle Interno Portaria nº 057/2017

CALCULO DA DESPESA DE PESSOAL CONSIDERANDO A MUDANÇA DO NÍVEL REQUERIDO A PARTIR DE 09/2018

	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	TOTAL
DTP	1.371.065	1.384.874	1.479.859	1.698.204	1.500.806	1.454.846	1.529.903	1.475.964	1.431.474	1.438.374	2.473.163	1.025.390	18.263.922
RCL RLZ	2.653.804	2.822.773	2.525.780	3.038.369	3.405.673	2.866.236	2.533.279	2.824.243	2.692.886	2.459.155	3.847.090	2.768.854	34.438.142
VARIAÇÃO	-223.196	-54.227	-351.220	161.369	528.673	-10.764	-343.721	-52.757	-184.114	-417.845	970.090	-235.646	-213.358
PREV RCL	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	3.004.500	34.651.500
%	51,66	49,06	58,59	55,89	44,07	50,76	60,39	52,26	53,16	58,49	64,29	37,03	53,03

	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	TOTAL
DTP	1.384.874	1.479.859	1.698.204	1.500.806	1.454.846	1.529.903	1.475.964	1.431.474	1.438.374	2.473.163	1.025.390	1.227.117	18.119.974
RCL RLZ	2.822.773	2.525.780	3.038.369	3.405.673	2.866.236	2.533.279	2.824.243	2.692.886	2.459.155	3.847.090	2.768.854	3.011.402	34.795.740
VARIAÇÃO	-54.227	-351.220	161.369	528.673	-10.764	-343.721	-52.757	-184.114	-417.845	970.090	-235.646	6.902	16.740
PREV RCL	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	3.004.500	3.004.500	34.779.000
%	49,06	58,59	55,89	44,07	50,76	60,39	52,26	53,16	58,49	64,29	37,03	40,75	52,08

	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	TOTAL
DTP	1.479.859	1.698.204	1.500.806	1.454.846	1.529.903	1.475.964	1.431.474	1.438.374	2.473.163	1.025.390	1.227.117	1.696.316	18.431.416
RCL RLZ	2.525.780	3.038.369	3.405.673	2.866.236	2.533.279	2.824.243	2.692.886	2.459.155	3.847.090	2.768.854	3.011.402	2.865.383	34.838.350
VARIAÇÃO	-351.220	161.369	528.673	-10.764	-343.721	-52.757	-184.114	-417.845	970.090	-235.646	6.902	-139.117	-68.150
PREV RCL	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	3.004.500	3.004.500	3.004.500	34.906.500
%	58,59	55,89	44,07	50,76	60,39	52,26	53,16	58,49	64,29	37,03	40,75	59,20	52,91

	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	TOTAL
DTP	1.698.204	1.500.806	1.454.846	1.529.903	1.475.964	1.431.474	1.438.374	2.473.163	1.025.390	1.227.117	1.696.316	1.618.902	18.570.459
RCL RLZ	3.038.369	3.405.673	2.866.236	2.533.279	2.824.243	2.692.886	2.459.155	3.847.090	2.768.854	3.011.402	2.865.383	3.064.733	35.377.303
VARIAÇÃO	161.369	528.673	-10.764	-343.721	-52.757	-184.114	-417.845	970.090	-235.646	6.902	-139.117	60.233	343.303
PREV RCL	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	35.034.000
%	55,89	44,07	50,76	60,39	52,26	53,16	58,49	64,29	37,03	40,75	59,20	52,82	52,49

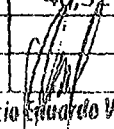
  
 Clécio Eduardo Vianna  
 Coord. Chefe da Unid. Central de  
 Controle Interno - Portaria nº 037/2011

	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	TOTAL
DTP	1.500.806	1.454.846	1.529.903	1.475.964	1.431.474	1.438.374	2.473.163	1.025.390	1.227.117	1.696.316	1.618.902	1.488.193	18.360.448
RCL RLZ	3.405.673	2.866.236	2.533.279	2.824.243	2.692.886	2.459.155	3.847.090	2.768.854	3.011.402	2.865.383	3.064.733	3.737.231	36.076.165
VARIAÇÃO	528.673	-10.764	-343.721	-52.757	-184.114	-417.845	970.090	-235.646	6.902	-139.117	60.233	732.731	914.665
PREV RCL	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	35.161.500
%	44,07	50,76	60,39	52,26	53,16	58,49	64,29	37,03	40,75	59,20	52,82	39,82	50,89

	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	TOTAL
DTP	1.454.846	1.531.180	1.475.964	1.431.474	1.438.374	2.473.163	1.025.390	1.227.117	1.705.723	1.620.581	1.494.576	1.502.005	18.380.393
RCL RLZ	2.866.236	2.533.279	2.824.243	2.692.886	2.459.155	3.847.090	2.768.854	3.011.402	2.865.383	3.064.733	3.737.231	3.095.814	35.766.306
VARIAÇÃO	-10.764	-343.721	-52.757	-184.114	-417.845	970.090	-235.646	6.902	-139.117	60.233	732.731	91.314	477.306
PREV RCL	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	35.289.000
%	50,76	60,44	52,26	53,16	58,49	64,29	37,03	40,75	59,53	52,88	39,99	48,52	51,39

	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	TOTAL
DTP	1.531.180	1.475.964	1.431.474	1.438.374	2.473.163	1.025.390	1.227.117	1.705.723	1.620.581	1.494.576	1.502.005	1.491.078	18.416.625
RCL RLZ	2.533.279	2.824.243	2.692.886	2.459.155	3.847.090	2.768.854	3.011.402	2.865.383	3.064.733	3.737.231	3.095.814	3.429.165	36.329.235
VARIAÇÃO	-343.721	-52.757	-184.114	-417.845	970.090	-235.646	6.902	-139.117	60.233	732.731	91.314	424.665	912.735
PREV RCL	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	35.416.500
%	60,44	52,26	53,16	58,49	64,29	37,03	40,75	59,53	52,88	39,99	48,52	43,48	50,69

	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	TOTAL
DTP	1.475.964	1.431.474	1.438.374	2.473.163	1.025.390	1.227.117	1.705.723	1.620.581	1.494.576	1.502.005	1.491.078	1.580.000	18.465.445
RCL RLZ	2.824.243	2.692.886	2.459.155	3.847.090	2.768.854	3.011.402	2.865.383	3.064.733	3.737.231	3.095.814	3.429.165	2.816.283	36.612.239
VARIAÇÃO	-52.757	-184.114	-417.845	970.090	-235.646	6.902	-139.117	60.233	732.731	91.314	424.665	-188.217	1.068.239
PREV RCL	2.877.000	2.877.000	2.877.000	2.877.000	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	35.544.000
%	52,26	53,16	58,49	64,29	37,03	40,75	59,53	52,88	39,99	48,52	43,48	56,10	50,44

  
 Clecio Eduardo Viana  
 Coord. Chefe da Unid. Central de  
 Controle Interno - Portaria nº 052/2017

	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	TOTAL
DTP	1.431.474	1.438.374	2.473.163	1.025.390	1.227.117	1.705.723	1.620.581	1.494.576	1.502.005	1.491.078	1.580.000	1.432.000	18.421.481
RCL RLZ	2.692.886	2.459.155	3.847.090	2.768.854	3.011.402	2.865.383	3.064.733	3.737.231	3.095.814	3.429.165	2.816.283	2.816.283	36.604.279
VARIAÇÃO	-184.114	-417.845	970.090	-235.646	6.902	-139.117	60.233	732.731	91.314	424.665	-188.217	-188.217	932.779
PREV RCL	2.877.000	2.877.000	2.877.000	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	35.671.500
%	53,16	58,49	64,29	37,03	40,75	59,53	52,88	39,99	48,52	43,48	56,10	50,85	50,33

	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	TOTAL
DTP	1.438.374	2.473.163	1.025.390	1.227.117	1.705.723	1.620.581	1.494.576	1.502.005	1.491.078	1.580.000	1.432.000	1.432.000	18.422.007
RCL RLZ	2.459.155	3.847.090	2.768.854	3.011.402	2.865.383	3.064.733	3.737.231	3.095.814	3.429.165	2.816.283	2.816.283	2.816.283	36.727.676
VARIAÇÃO	-417.845	970.090	-235.646	6.902	-139.117	60.233	732.731	91.314	424.665	-188.217	-188.217	-188.217	928.676
PREV RCL	2.877.000	2.877.000	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	35.799.000
%	58,49	64,29	37,03	40,75	59,53	52,88	39,99	48,52	43,48	56,10	50,85	50,85	50,16

	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	TOTAL
DTP	2.473.163	1.025.390	1.227.117	1.705.723	1.620.581	1.494.576	1.502.005	1.491.078	1.580.000	1.432.000	1.432.000	1.432.000	18.415.633
RCL RLZ	3.847.090	2.768.854	3.011.402	2.865.383	3.064.733	3.737.231	3.095.814	3.429.165	2.816.283	2.816.283	2.816.283	2.816.283	37.084.804
VARIAÇÃO	970.090	-235.646	6.902	-139.117	60.233	732.731	91.314	424.665	-188.217	-188.217	-188.217	-188.217	1.158.304
PREV RCL	2.877.000	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	35.926.500
%	64,29	37,03	40,75	59,53	52,88	39,99	48,52	43,48	56,10	50,85	50,85	50,85	49,66

	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	TOTAL
DTP	1.025.390	1.227.117	1.705.723	1.620.581	1.494.576	1.502.005	1.491.078	1.580.000	1.432.000	1.432.000	1.432.000	2.432.000	18.374.470
RCL RLZ	2.768.854	3.011.402	2.865.383	3.064.733	3.737.231	3.095.814	3.429.165	2.816.283	2.816.283	2.816.283	2.816.283	2.816.286	36.054.000
VARIAÇÃO	-235.646	6.902	-139.117	60.233	732.731	91.314	424.665	-188.217	-188.217	-188.217	-188.217	-188.214	0
PREV RCL	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	3.004.500	36.054.000
%	37,03	40,75	59,53	52,88	39,99	48,52	43,48	56,10	50,85	50,85	50,85	86,35	50,96

  
**Clécio Eduardo Viana**  
 Coord. Chefe de Unid. Central de  
 Controle Interno Portaria nº 057/2017

LEI COMPLEMENTAR No. 002/74

Define o Regime Jurídico Único para os Servidores da Administração Pública Direta, das autarquias e das fundações do Município de Conceição do Castelo, institui o plano de carreira pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE

Art. 10. Fica instituído o Regime Jurídico Estatutário para os servidores da Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas do Município de Conceição do Castelo.

Parágrafo Único- AS normas jurídicas e disciplinares do Regime Estatutário, estão consagradas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na Lei Orgânica, no Estatuto do Magistério Público, nesta Lei e demais legislação pertinente.

Art. 20. O Plano de carreira da Prefeitura Municipal, estabelecido por esta Lei, define o sistema de vencimento, institui e disciplina o regime de relação entre os deveres dos servidores, no que diz respeito às atividades e tarefas a executar e as correspondentes retribuições pecuniárias, e tem sua execução regulada por estes dispositivos, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Orgânica e demais legislações complementares.

§ 10. Não serão incluídos neste plano os casos de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que respeitará o estabelecido em legislação específica.

§ 20. São partes integrantes deste Plano, as tabelas de cargos, as de vencimento e as de descrições das classes, conforme anexos I a VII.

§ 30. Os Cargos e as Funções Gratificadas, constituem o quadro permanente da Prefeitura e serão estruturados e classificados de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 30. A organização do Quadro de Pessoal da Prefeitura baseia-se nos seguintes conceitos:

I- Servidor: é a pessoa legalmente investida em cargos públicos de provimento efetivo ou em Comissão;



1) Classe: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2) Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, com alguma margem de autonomia, tarefas de apoio administrativo de média complexidade.

3) Atribuições Típicas:

- redigir portarias, decretos, editais e demais atos administrativos similares, seguindo modelos específicos;
- datilografar textos, documentos, tabelas e similares, bem como conferir a datilografia;
- estudar e informar processos no âmbito de sua competência;
- registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes a protocolo;
- coleccionar leis, decretos e outros atos normativos de interesse da unidade onde exerce funções;
- receber, classificar, fichar, guardar e conservar processos, livros e demais documentos, segundo normas e códigos pré-estabelecidos;
- atender e informar contribuintes, consultando cadastros e documentos;
- emitir notificações e lançamentos e efetuar registros de pagamento, isenção e perdão de impostos;
- fazer levantamento de débito de contribuintes;
- preencher mapas de arrecadação;
- executar tarefas auxiliares relativas à elaboração e controle orçamentário;
- fazer cálculos e operações financeiras simples;
- controlar estoques de materiais, procedendo a escrituração pertinente, levantando dados sobre consumo e emitindo relação para efeito de inventário;
- elaborar, nos prazos regulamentares, a documentação necessária para os recolhimentos relativos aos encargos sociais da Prefeitura;
- preparar editais de concursos;
- orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
- executar outras atribuições afins.

4) Requisitos para provimento:

- Instrução: Primeiro Grau Completo

- Experiência: para recrutamento interno, interstício mínimo de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na classe em que ocupa.

- Para recrutamento externo mínimo de 730 (setecentos e trinta) dias no exercício de atividades similares às descritas para a classe.

5) Outros Requisitos:

- ótima datilografia.

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DAS CLASSES

REQUISITO PARA PROVIMENTO

GRUPO OPERACIONAL 1

SERVIÇOS AUXILIARES E DE APOIO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

1) Classe: AGENTE ADMINISTRATIVO

2) Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia.

3) Atribuições Típicas:

- redigir ou participar da redação de correspondência, pareceres, documentos legais e outros documentos significativos para o órgão;
- datilografar ou determinar a datilografia de documentos redigidos e aprovados;
- estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa;
- coordenar a classificação, registro e conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
- elaborar sob orientação quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
- elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
- realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
- participar da organização e execução de concursos públicos e provas internas;
- participar da elaboração orçamentária na unidade em que exerce suas funções;
- orientar e supervisionar as atividades de registro e controle de estoque;
- colaborar na organização e atualização do catálogo de materiais da prefeitura;
- colaborar nos estudos para organização e racionalização dos serviços nas unidades da prefeitura;
- orientar os servidores que o auxiliem na execução das tarefas típicas da classe;
- executar outras atribuições afins.

4) Requisitos para Provimento

- Instrução: Segundo Grau completo
- Experiência: para recrutamento interno, interstício de 730 (setecentos e trinta) dias do efetivo exercício na classe em que

ocupa.

- Para recrutamento externo, mínimo de 730 (setecentos e trinta) dias no exercício de atividades similares às descritas para a classe.

E) Outros Requisitos:

- Boa datilografia, domínio da organização administrativa da Prefeitura.



TABELA DE REAJUSTE DE SALÁRIO 2018 (2,07%)

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
I	895,50	922,37	950,04	978,54	1007,89	1038,13	1069,27	1101,35	1134,39	1168,43	1203,48	1239,58
II	911,79	939,15	967,32	996,34	1026,23	1057,02	1088,73	1121,39	1155,03	1189,68	1225,37	1262,13
III	1021,19	1051,83	1083,38	1115,88	1149,36	1183,84	1219,35	1255,93	1293,61	1332,42	1372,39	1413,57
IV	1143,75	1178,06	1213,40	1249,80	1287,30	1325,91	1365,69	1406,66	1448,86	1492,33	1537,10	1583,21
V	1281,01	1319,44	1359,02	1399,79	1441,79	1485,04	1529,59	1575,48	1622,74	1671,43	1721,57	1773,22
VI	1573,75	1620,96	1669,59	1719,67	1771,26	1824,40	1879,13	1935,51	1993,57	2053,38	2114,98	2178,43
VII	2334,12	2404,14	2476,26	2550,55	2627,07	2705,88	2787,06	2870,67	2956,79	3045,49	3136,86	3230,96
VIII	2356,82	2427,52	2500,35	2575,36	2652,62	2732,20	2814,16	2898,59	2985,54	3075,11	3167,36	3262,39
IX	2719,56	2801,15	2885,18	2971,74	3060,89	3152,72	3247,30	3344,72	3445,06	3548,41	3654,87	3764,51
X	4299,23	4428,21	4561,05	4697,88	4838,82	4983,98	5133,50	5287,51	5446,13	5609,52	5777,80	5951,14

13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z
1276,77	1315,07	1354,53	1395,16	1437,02	1480,13	1524,53	1570,27	1617,37	1665,90	1715,87
1300,00	1339,00	1379,17	1420,54	1463,16	1507,05	1552,26	1598,83	1646,80	1696,20	1747,09
1455,97	1499,65	1544,64	1590,98	1638,71	1687,87	1738,51	1790,66	1844,38	1899,71	1956,71
1630,71	1679,63	1730,02	1781,92	1835,38	1890,44	1947,15	2005,56	2065,73	2127,70	2191,53
1826,41	1881,21	1937,64	1995,77	2055,64	2117,31	2180,83	2246,26	2313,64	2383,05	2454,55
2243,79	2311,10	2380,43	2451,84	2525,40	2601,16	2679,20	2759,57	2842,36	2927,63	3015,46
3327,89	3427,73	3530,56	3636,48	3745,57	3857,94	3973,68	4092,89	4215,67	4342,14	4472,41
3360,26	3461,06	3564,90	3671,84	3782,00	3895,46	4012,32	4132,69	4256,67	4384,37	4515,90
3877,45	3993,77	4113,58	4236,99	4364,10	4495,02	4629,87	4768,77	4911,83	5059,19	5210,96
6129,67	6313,56	6502,97	6698,06	6899,00	7105,97	7319,15	7538,72	7764,89	7997,83	8237,77

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2016

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE  
CARGOS NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, faz saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos vagos integrantes da estrutura de carreira do Município de Conceição do Castelo, relacionados no Anexo I desta Lei ficam extintos, e os cargos ocupados, constantes do Anexo II, passam a integrar Quadro em Extinção.

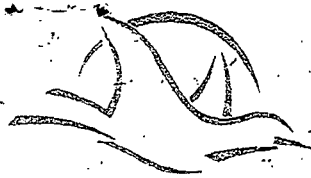
Parágrafo único - Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 046, de 31 de janeiro de 1994, aplicada ao Município de Conceição do Castelo por força do art. 63, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 002, de 30 de novembro de 1994, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive promoção.

Art. 2º - As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes dos Anexos desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em lei ou regulamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo-ES, 11 de Março de 2016.

  
FRANCISCO SAULO BELISÁRIO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS EXTINTOS**

<b>GARI</b>	<b>13</b>	<b>08</b>	<b>05</b>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>04</b>	<b>06</b>	<b>03</b>
<b>RECEPCIONISTA</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>01</b>
<b>TRAB. BRUTAL</b>	<b>05</b>	<b>02</b>	<b>01</b>

**ANEXO II**

**QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO**

<b>GARI</b>	<b>13</b>	<b>08</b>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>04</b>	<b>06</b>
<b>RECEPCIONISTA</b>	<b>03</b>	<b>02</b>

*55*

*(B)*

*12*

*(B)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, 28 DE AGOSTO DE 2018.

OF. CMCC - Nº 077/2018.

Ac: Excelentíssimo Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES.  
Senhor Christiano Spadetto.

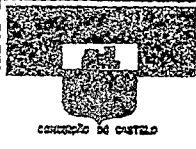
Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente solicito a Vossa Excelência, que encaminhe a este Poder Legislativo, com a máxima urgência, para que seja juntado ao processo protocolado sob o nº 6897/2018, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2018, que reafixa o nível salarial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências, em tramitação neste Poder Legislativo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor (2018) e nos dois subsequentes(2019 e 2020) e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. A estimativa deve demonstrar a origem dos recursos para o custeio.

A solicitação que ora fazemos se faz necessária para cumprimento do disposto no art. 29, da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2018, que diz:

"Art. 29. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000."(g.n).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

De acordo com o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.


Certo do atendimento por Vossa Excelência apresentamos protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente.

  
**AUGUSTO SOARES**

Presidente da  
Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo - ES

Recebi em  
29.08.2017

  
**FABIANA DE S. AMORIM**  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº. 609/2017







PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASABLANCO - ES - PODER EXECUTIVO  
 REATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 AGOSTO DE 2018

RGD - ANEXO II RE - art. 55 - inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00


DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	SET/2017	OCT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAY/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018			
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (D)</b>	1.475.964,00	1.431.474,41	1.438.374,41	2.473.163,68	1.025.398,59	1.236.817,90	1.705.723,44	1.620.581,50	1.494.576,19	1.592.942,84	1.491.076,57	852.436,15	17.748.158,15		
Pessoal Ativo	1.131.114,20	1.387.208,10	1.395.335,49	2.428.618,20	975.146,59	1.188.817,58	1.659.838,50	1.566.241,33	1.446.629,38	1.448.805,53	1.146.779,79	816.617,15	17.186.751,93		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.176.348,71	1.141.621,49	1.146.175,64	2.661.370,67	892.748,06	978.939,36	1.366.066,12	1.294.514,06	1.199.890,87	1.191.871,19	1.188.846,51	672.877,05	14.212.200,09		
Obrigações Patronais	254.798,49	245.625,61	219.161,85	367.217,33	177.398,53	260.908,22	295.772,38	221.727,27	255.738,71	256.974,34	357.932,88	187.740,11	3.977.051,21		
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativos e Pensionistas	41.859,60	41.266,31	43.038,92	41.545,48	50.251,60	17.970,32	45.884,91	51.340,17	47.946,61	54.137,62	48.299,18	45.722,90	567.206,52		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	41.211,50	41.261,02	43.467,02	43.909,58	50.912,15	25.180,25	42.307,02	49.783,26	47.199,98	54.264,08	48.238,52	46.622,04	569.004,13		
Pensões	648,10	0,29	571,90	635,90	339,45	789,57	577,89	556,91	746,63	873,54	660,66	99,86	702,39		
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Fecerecização															
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (E) (§ 1º do Art. 19 da LRF)</b>						9.200,00				937,31		903,52	13.542,65		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária						9.200,00						882,30	86.082,30		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração										937,31		21,22	1.460,35		
Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (H) = (D - E)</b>	1.475.964,00	1.431.474,41	1.438.374,41	2.473.163,68	1.025.398,59	1.227.117,90	1.705.723,44	1.620.581,50	1.494.576,19	1.592.005,71	1.491.076,57	851.464,63	17.736.915,50		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCF AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		36.083.659,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		36.083.659,08
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (H) a + (H) b</b>		17.736.915,50
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>		19.485.175,88
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>		18.510.917,09
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)</b>		17.536.859,29

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Apoio Administrativo - Emissão: 26/08/2018, às 09:08:47

  
 CRISTIANO SPADETTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 JOSÉ LEONARDO ZANATO  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

  
 SILVIA ZANGEROLAME TÔFANO  
 CONTADOR(A)  
 CRC 0494110-0

IMPACTO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA – Mudança de Nível do cargo de Auxiliar  
Administrativo - Nível V para nível VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exercício de 2018

Especificação	Valor Mensal	Valor total no Ano	13° Salário	1/3 Férias	20 % INSS	Total Geral
Servidores contemplados	8.781,73	35.126,92	8.781,73	2.927,24	9.367,17	56.203,06
<b>SOMA</b>	<b>8.781,73</b>	<b>35.126,92</b>	<b>8.781,73</b>	<b>2.927,24</b>	<b>9.367,17</b>	<b>56.203,06</b>

Exercício de 2019

Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	13° Salário	1/3 Férias	22 % INSS	Total Geral
Servidores contemplados	9.045,18	108.542,16	9.045,18	3.015,06	24.120,48	144.722,88
<b>SOMA</b>	<b>9.045,18</b>	<b>108.542,16</b>	<b>9.045,18</b>	<b>3.015,06</b>	<b>24.120,48</b>	<b>144.722,88</b>

Exercício de 2020

Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	13° Salário	1/3 Férias	22 % INSS	Total Geral
Servidores contemplados	9.361,76	112.341,12	9.361,76	3.120,58	24.964,69	149.788,15
<b>SOMA</b>	<b>9.361,76</b>	<b>112.341,12</b>	<b>9.361,76</b>	<b>3.120,58</b>	<b>24.964,69</b>	<b>149.788,15</b>

Nota: Na projeção dos gastos, foi considerado um possível reajuste da ordem de 3% para 2019 e 3,5% para o exercício de 2020. Já o exercício de 2018 apenas o salário base com os devidos encargos.

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Christiano Spadetto, portador do CPF sob o nº 003.755.567-70, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2018, correrão por conta das dotações específicas para Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e Compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Conceição do Castelo – ES, 28 de agosto de 2018.



**Christiano Spadetto**  
**Prefeito Municipal**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

**PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, emitimos o presente impacto:

**FINALIDADE :** Mudança de Nível do cargo de Auxiliar Administrativo - Nível V para nível VI de Servidores da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo – ES.

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

<b>Discriminativo</b>	<b>Exercício 2018</b>	<b>Exercício 2019</b>	<b>Exercício 2020</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
Vencimentos e Encargos Sociais	56.203,06	144.722,88	149.788,15	Rec. Ordinários

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada ( ) Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2018
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 1901100000 e 31901300000 Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	36.329.240,34
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	18.416.631,54
Percentual atual de comprometimento de gastos com pessoal	50,69
<b>Acréscimo nos gastos com a criação do cargo proposto:</b>	<b>350.714,09</b>
<u>No exercício Financeiro em Curso</u>	56.203,06
Nos dois exercícios subsequentes	294.511,03
Gastos totais projetados para o <u>exercício financeiro em curso</u> com o aumento proposto.	18.374.470,00
Receita Corrente líquida Prevista para o exercício financeiro em curso	36.054.000,00
Percentual de gasto com pessoal a ser comprometido no <u>exercício financeiro em curso</u> com o aumento proposto	50,96
Considerações e/ou Ressalvas:	O comprometimento da despesa para o exercício de 2018 com o acréscimo proposto será a partir do mês de setembro do corrente anc.

Conceição do Castelo – ES, 28 de agosto de 2018.

  
Silvia Zangerolame Tolano  
Contadora  
CRC/ES 019441/O-9

## Súmula Vinculante 43

É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 08/04/2015

### Fonte de Publicação

DJe nº 72 de 17/04/2015, p. 1.  
DOU de 17/04/2015, p. 1.

### Referência Legislativa

Constituição Federal de 1988, art. 37, II.

+++++

O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que viola a exigência de realização de concurso público o acesso a cargo público por qualquer forma de provimento derivado, sendo que tal interpretação restou consolidada no enunciado de Súmula Vinculante 43 (...). [ARE 853.656 AgR, rel. min. Roberto Barroso, 1ª T, j. 29-3-2016, DJE 78 de 25-4-2016.]

(...) manifesta a inconstitucionalidade dos dispositivos impugnados, que permitem a ascensão funcional sem concurso público, na linha da jurisprudência deste Tribunal (...). Dessa forma, confirmo a medida cautelar e julgo procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade do art. 18 e parágrafos da Lei Complementar do Estado de São Paulo 763/1994.

[ADI 1.342, voto do rel. min. Gilmar Mendes, P, j. 2-9-2015, DJE 239 de 26-11-2015, republicação no DJE 245 de 4-12-2015.]

Com efeito, o Tribunal de origem concluiu que a norma legal que determinou ao presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas o enquadramento dos servidores nas categorias funcionais e nos níveis de remuneração definidos no art. 7º da Lei 3.138/2007, por meio de ato administrativo, conforme a instrução de cada servidor, independentemente de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos, ofende as regras constitucionais do concurso público. Entendeu-se que a equivalência funcional e remuneratória evidencia burla às regras da moralidade e igualdade. (...) Constata-se, portanto, que o acórdão recorrido está em harmonia com a jurisprudência desta Corte, sedimentada na Súmula Vinculante 43 (...). Ante o exposto, nego provimento ao presente agravo regimental.

[RE 995.436 AgR, voto do rel. min. Edson Fachin, 1ª T, j. 9-12-2016, DJE 268 de 19-12-2016.]

Com efeito, conforme já asseverado, o Tribunal a quo não divergiu da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a transposição, transformação ou ascensão

funcional, de servidores públicos de uma categoria para outra, posto consubstanciar modalidades de provimento derivado, sem prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, não se coadunam com a nova ordem constitucional. Essa orientação está consolidada na Súmula Vinculante 43 (...). Demais disso, a análise do argumento da parte ora agravante no sentido de que ambos os cargos pertencem a mesma carreira, demandaria a interpretação da legislação infraconstitucional de regência, de forma que eventual ofensa à Constituição Federal seria meramente indireta e reflexa, o que inviabiliza o exame da matéria na via estreita do recurso extraordinário. [RE 827.424 AgR, voto do rel. min. **Luiz Fux**, 1ª T, j. 14-10-2016, DJE 234 de 4-11-2016.]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**OUTUBRO DE 2018**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		Total (Últimos 12 meses) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.438.374,41	2.473.163,68	1.025.390,59	1.236.817,90	1.705.723,41	1.620.581,50	1.494.576,19	1.502.942,84	1.491.078,57	1.489.757,08	1.506.528,52	1.415.762,44	18.400.697,13	
Pessoal Ativo	1.395.335,49	2.428.618,20	975.146,59	1.188.847,58	1.659.838,50	1.566.241,33	1.446.629,58	1.448.805,52	1.446.779,39	1.448.034,38	1.463.622,89	1.373.494,02	17.841.393,47	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.146.173,64	2.061.370,67	802.748,06	978.939,36	1.366.066,12	1.294.514,06	1.190.890,87	1.191.831,19	1.188.846,51	1.189.577,74	1.208.253,41	1.131.942,26	14.751.153,89	
Obrigações Patronais	249.161,85	367.247,53	172.398,53	209.908,22	293.772,38	271.727,27	255.738,71	256.974,33	257.932,88	258.456,64	255.369,48	241.551,76	3.090.239,58	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	43.038,92	44.545,48	50.244,00	47.970,32	45.884,91	54.340,17	47.946,61	54.137,32	44.299,18	41.722,70	42.905,63	42.268,42	559.303,66	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	22.403,02	23.909,58	26.942,15	25.180,75	22.403,02	29.783,26	24.199,98	26.264,08	23.238,52	20.662,04	21.844,97	19.995,79	286.827,16	
Pensões	20.635,90	20.635,90	23.301,85	22.789,57	23.481,89	24.556,91	23.746,63	27.873,24	21.060,66	21.060,66	21.060,66	22.272,63	272.476,50	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. (§ 1º do art. 18 da LRF)														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>				9.700,00					937,13		905,52	323,32	11.865,97	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária				9.700,00									10.605,52	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração									937,13		582,20	323,32	1.260,45	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	1.438.374,41	2.473.163,68	1.025.390,59	1.227.117,90	1.705.723,41	1.620.581,50	1.494.576,19	1.502.005,71	1.491.078,57	1.488.851,56	1.506.205,20	1.415.762,44	18.388.831,16	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	37.050.705,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>	37.050.705,77	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	18.388.831,16	49,63
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	20.007.381,12	54,00
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	19.007.012,06	51,30
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	18.006.643,01	48,60

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Apoio Administrativo. Emissão: 31/10/2018, às 10:26:23

CHRISTIANO SPADETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ LEONARDO ZANÃO  
SECRETÁRIO M. FINANÇAS

SILVIA ZANGEROLAME TOFANO  
CONTADORA  
CRC 019441/O-0



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

### PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, emitimos o presente impacto:

**FINALIDADE** : Mudança de Nível do cargo de Auxiliar Administrativo - Nível V para nível VI de Servidores da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo – ES.

#### **ESTIMATIVA DE GASTOS**


<b>Discriminativo</b>	<b>Exercício 2018</b>	<b>Exercício 2019</b>	<b>Exercício 2020</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
Vencimentos e Encargos Sociais	56.203,06	144.722,88	149.788,15	Rec. Ordinários

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2018
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 1901100000 e 31901300000 Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

#### **PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	36.329.240,34
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	18.416.631,54
Percentual atual de comprometimento de gastos com pessoal	50,69
<b>Acréscimo nos gastos com a criação do cargo proposto:</b>	<b>350.714,09</b>
<b><u>No exercício Financeiro em Curso</u></b>	<b>56.203,06</b>
Nos dois exercícios subsequentes	<b>294.511,03</b>
Gastos totais projetados para o <b><u>exercício financeiro em curso</u></b> com o aumento proposto.	18.374.470,00
Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício financeiro em curso	36.054.000,00
Percentual de gasto com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso com o aumento proposto	50,96
Considerações e/ou Ressalvas:	O comprometimento da despesa para o exercício de 2018 com o acréscimo proposto será a partir do mês de setembro do corrente ano.

  
Conceição do Castelo – ES, 28 de agosto de 2018.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA – Mudança de Nível do cargo de Auxiliar  
Administrativo - Nível V para nível VI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Exercício de 2018

Especificação	Valor Mensal	Valor total no Ano	13° Salário	1/3 Férias	20 % INSS	Total Geral
Servidores contemplados	8.781,73	35.126,92	8.781,73	2.927,24	9.367,17	56.203,06
<b>SOMA</b>	<b>8.781,73</b>	<b>35.126,92</b>	<b>8.781,73</b>	<b>2.927,24</b>	<b>9.367,17</b>	<b>56.203,06</b>

Exercício de 2019

Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	13° Salário	1/3 Férias	22 % INSS	Total Geral
Servidores contemplados	9.045,18	108.542,16	9.045,18	3.015,06	24.120,48	144.722,88
<b>SOMA</b>	<b>9.045,18</b>	<b>108.542,16</b>	<b>9.045,18</b>	<b>3.015,06</b>	<b>24.120,48</b>	<b>144.722,88</b>

Exercício de 2020

Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	13° Salário	1/3 Férias	22 % INSS	Total Geral
Servidores contemplados	9.361,76	112.341,12	9.361,76	3.120,58	24.964,69	149.788,15
<b>SOMA</b>	<b>9.361,76</b>	<b>112.341,12</b>	<b>9.361,76</b>	<b>3.120,58</b>	<b>24.964,69</b>	<b>149.788,15</b>

Nota: Na projeção dos gastos, foi considerado um possível reajuste da ordem de 3% para 2019 e 3,5% para o exercício de 2020. Já o exercício de 2018 apenas o salário base com os devidos encargos.

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Christiano Spadetto, portador do CPF sob o nº 003.755.567-70, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2018, correrão por conta das dotações específicas para Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e Compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Conceição do Castelo – ES, 28 de agosto de 2018.



**Christiano Spadetto**  
**Prefeito Municipal**

tação de Contas Anual (PCA) do CidadES ficarão desabilitadas para essa Unidade Gestora, sendo a assinatura digital no referido Termo condição necessária para restabelecer as funcionalidades do sistema.

Vitória, 10 de outubro de 2018.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICO**

**ASSUNTO:** RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

**PERÍODO:** 4º Bimestre de 2018

**UNIDADE GESTORA:** 018E0700001 - Prefeitura Municipal de Castelo

**RESPONSÁVEL:** Luiz Carlos Piassi

**C.P.F.:** 15930297720

Pelo presente Termo de Notificação Eletrônico, fica o responsável acima identificado **NOTIFICADO** do **ALERTA** emitido ao Poder Executivo Municipal de Castelo, conforme disposto no §1º, inciso I, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), pelo fato de o jurisdicionado apresentar tendência ao descumprimento de meta(s) estabelecida(s) na Lei de Diretrizes Orçamentária, com base nas informações do 4º Bimestre de 2018 do sistema LRFWeb, como demonstrado no(s) quadro(s) a seguir:

Resultado Nominal	Valor
Meta estabelecida na LDO (art. 9º da LRF)	-666.666,67
Resultado Nominal realizado no período	9.230.578,34

**Meta de Resultado Nominal com tendência ao descumprimento**

Informamos que, com base nos arts. 22 e 23 da Instrução Normativa TC nº 43/2017, após a geração deste Termo de Notificação Eletrônico, todas as funcionalidades

referentes à Prestação de Contas Mensal (PCM) e à Prestação de Contas Anual (PCA) do CidadES ficarão desabilitadas para essa Unidade Gestora, sendo a assinatura digital no referido Termo condição necessária para restabelecer as funcionalidades do sistema.

Vitória, 10 de outubro de 2018.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICO**

**ASSUNTO:** RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

**PERÍODO:** 4º Bimestre de 2018

**UNIDADE GESTORA:** 019E0700001 - Prefeitura Municipal de Colatina

**RESPONSÁVEL:** SERGIO MENEGUELLI

**C.P.F.:** 47820411791

Pelo presente Termo de Notificação Eletrônico, fica o responsável acima identificado **NOTIFICADO** do **ALERTA** emitido ao Poder Executivo Municipal de Colatina, conforme disposto no §1º, inciso I, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), pelo fato de o jurisdicionado apresentar tendência ao descumprimento de meta(s) estabelecida(s) na Lei de Diretrizes Orçamentária, com base nas informações do 4º Bimestre de 2018 do sistema LRFWeb, como demonstrado no(s) quadro(s) a seguir:

Resultado Nominal	Valor
Meta estabelecida na LDO (art. 9º da LRF)	3.266.666,67
Resultado Nominal realizado no período	14.615.759,61

**Meta de Resultado Nominal com tendência ao descumprimento**

Informamos que, com base nos arts. 22 e 23 da Instrução Normativa TC nº 43/2017, após a geração deste Ter-

mo de Notificação Eletrônico, todas as funcionalidades referentes à Prestação de Contas Mensal (PCM) e à Prestação de Contas Anual (PCA) do CidadES ficarão desabilitadas para essa Unidade Gestora, sendo a assinatura digital no referido Termo condição necessária para restabelecer as funcionalidades do sistema.

Vitória, 10 de outubro de 2018.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICO**

**ASSUNTO:** RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

**PERÍODO:** 4º Bimestre de 2018

**UNIDADE GESTORA:** 021E0700001 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

**RESPONSÁVEL:** CHRISTIANO SPADETTO

**C.P.F.:** 00375556770

Pelo presente Termo de Notificação Eletrônico, fica o responsável acima identificado **NOTIFICADO** do **ALERTA** emitido ao Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo, conforme disposto no §1º, inciso I, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), pelo fato de o jurisdicionado apresentar tendência ao descumprimento de meta(s) estabelecida(s) na Lei de Diretrizes Orçamentária, com base nas informações do 4º Bimestre de 2018 do sistema LRFWeb, como demonstrado no(s) quadro(s) a seguir:

Resultado Nominal	Valor
Meta estabelecida na LDO (art. 9º da LRF)	66.666,67
Resultado Nominal realizado no período	6.857.350,04

**Meta de Resultado Nominal com tendência ao descumprimento**

Informamos que, com base nos arts. 22 e 23 da Instru-

ção Normativa TC nº 43/2017, após a geração deste Termo de Notificação Eletrônico, todas as funcionalidades referentes à Prestação de Contas Mensal (PCM) e à Prestação de Contas Anual (PCA) do CidadES ficarão desabilitadas para essa Unidade Gestora, sendo a assinatura digital no referido Termo condição necessária para restabelecer as funcionalidades do sistema.

Vitória, 10 de outubro de 2018.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICO**

**ASSUNTO:** RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

**PERÍODO:** 4º Bimestre de 2018

**UNIDADE GESTORA:** 025E0700001 - Prefeitura Municipal de Ecoporanga

**RESPONSÁVEL:** ELIAS DAL COL

**C.P.F.:** 47881275715

Pelo presente Termo de Notificação Eletrônico, fica o responsável acima identificado **NOTIFICADO** do **ALERTA** emitido ao Poder Executivo Municipal de Ecoporanga, conforme disposto no §1º, inciso I, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), pelo fato de o jurisdicionado apresentar tendência ao descumprimento de meta(s) estabelecida(s) na Lei de Diretrizes Orçamentária, com base nas informações do 4º Bimestre de 2018 do sistema LRFWeb, como demonstrado no(s) quadro(s) a seguir:

Meta Bimestral de Arrecadação	Valor
Meta Bimestral de Arrecadação (art. 9º c/c art. 13 da LRF)	42.333.333,32
Realizado no período	41.839.613,68

Meta Bimestral de Arrecadação não atingida.

Resultado Nominal	Valor
Meta estabelecida na LDO (art. 9º da LRF)	1.933.333,33
Resultado Nominal realizado no período	8.204.279,90

**Meta de Resultado Nominal com tendência ao descumprimento**

Informamos que, com base nos arts. 22 e 23 da Instrução Normativa TC nº 43/2017, após a geração deste Termo de Notificação Eletrônico, todas as funcionalidades referentes à Prestação de Contas Mensal (PCM) e à Prestação de Contas Anual (PCA) do CidadES ficarão desabilitadas para essa Unidade Gestora, sendo a assinatura digital no referido Termo condição necessária para restabelecer as funcionalidades do sistema.

Vitória, 10 de outubro de 2018.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICO**

**ASSUNTO:** RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

**PERÍODO:** 4º Bimestre de 2018

**UNIDADE GESTORA:** 026E0700001 - Prefeitura Municipal de Fundão

**RESPONSÁVEL:** JOILSON ROCHA NUNES

**C.P.F.:** 00988828723

Pelo presente Termo de Notificação Eletrônico, fica o responsável acima identificado **NOTIFICADO** do **ALERTA** emitido ao Poder Executivo Municipal de Fundão, conforme disposto no §1º, inciso I, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), pelo fato de o jurisdicionado apresentar tendência ao descumprimento de meta(s) estabelecida(s) na Lei de Diretrizes Orçamentária, com base nas informações do 4º Bimestre de 2018 do sistema LRFWeb, como demonstrado no(s)

quadro(s) a seguir:

Resultado Nominal	Valor
Meta estabelecida na LDO (art. 9º da LRF)	0,00
Resultado Nominal realizado no período	6.578.229,60

**Meta de Resultado Nominal com tendência ao descumprimento**

Informamos que, com base nos arts. 22 e 23 da Instrução Normativa TC nº 43/2017, após a geração deste Termo de Notificação Eletrônico, todas as funcionalidades referentes à Prestação de Contas Mensal (PCM) e à Prestação de Contas Anual (PCA) do CidadES ficarão desabilitadas para essa Unidade Gestora, sendo a assinatura digital no referido Termo condição necessária para restabelecer as funcionalidades do sistema.

Vitória, 10 de outubro de 2018.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICO**

**ASSUNTO:** RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

**PERÍODO:** 4º Bimestre de 2018

**UNIDADE GESTORA:** 028E0700001 - Prefeitura Municipal de Guarapari

**RESPONSÁVEL:** EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES

**C.P.F.:** 55869378753

Pelo presente Termo de Notificação Eletrônico, fica o responsável acima identificado **NOTIFICADO** do **ALERTA** emitido ao Poder Executivo Municipal de Guarapari, conforme disposto no §1º, inciso I, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), pelo fato de o jurisdicionado apresentar tendência ao descumprimento de meta(s) estabelecida(s) na Lei de Diretrizes Orçamentária, com base nas informações do 4º Bimestre



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

OF.GAB.PMCC n.º 186/2018

Conceição do Castelo-ES, 20 de Novembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**AUGUSTO SOARES**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Objetiva pelo presente instrumento, **FIRMAR** o Compromisso de que no ano de 2019, acreditando que a arrecadação municipal manterá um ritmo crescente, e de que este mérito é proveniente do esforço de todos os servidores municipais de Conceição do Castelo, esta administração submeterá para deliberação desta Augusta Casa, projeto de Lei para concessão da Revisão Geral Anual de aproximadamente 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) como garantia de manutenção do valor real da remuneração, de acordo com os índices oficiais de inflação. E o reajuste de aproximadamente de 3,09% (três vírgula nove por cento) referente a reposição de perda salarial verificada no período compreendido em 2013.

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e distintas considerações,

**Atenciosamente,**

**Cristiano Spadetto**  
Prefeito de Conceição de Castelo - ES

Juliana G. Sider  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES  
20/11/2018 10:34